

PROCESSO BEE Nº: **12497**
INTERESSADO: **SMT e CORREIOS**
ASSUNTO: **Renovação Contrato de Prestação de
Serviços**

DESPACHO Nº 179/2020 – CHEADV

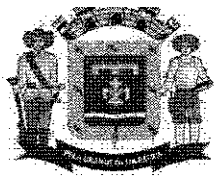
Os presentes autos tratam do Contrato nº006/2019, de prestação de serviços de postagem, dentre outros serviços prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos ao qual pretende-se firmar o 1º Termo Aditivo com intuito de prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses com reajuste de preços.

Conforme justificativa aportada nos presentes autos, a prestação de serviços objeto do referido contrato é de execução contínua e ininterrupta, imprescindíveis à observação e cumprimento das competências e obrigações desta secretaria de trânsito, transportes e mobilidade.

O reajuste de preços e a prorrogação do prazo de vigência, estão previstos no inciso III, do artigo 55 e no inciso II, do artigo 57, da Lei nº8.666/93, bem como nas cláusulas 5ª e 7ª, do contrato firmado entre as partes.

No entanto, para que seja oportunizada a prorrogação da vigência contratual, necessário a observância de algumas exigências e diligências que não observamos nos presentes autos até o momento. Portanto, os autos devem ser restituídos à Diretoria de Administração e Finanças da SMT para que observe as ressalvas a seguir relacionadas:

- 1ª - Providenciar despacho contendo autorização para prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, devidamente assinado pelo Secretário desta pasta;
- 2ª - Juntar nos autos a declaração de adequação orçamentária e financeira, solicitação financeira, nota de empenho legível (a que foi juntada nos autos não está legível), bem como confirmação de existência de saldo e reserva orçamentária suficiente;
- 3ª - Substituir as certidões de regularidade eventualmente vencidas;

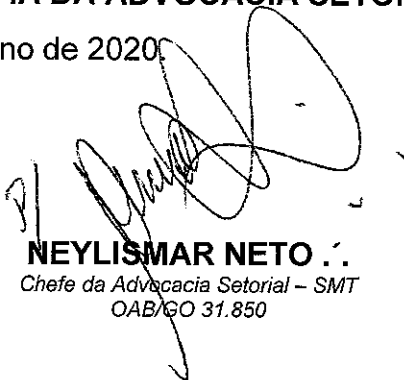


4ª – Juntar nos autos documentos pessoais das partes que irão assinar o contrato, bem como documento atualizado de constituição da Contratada (Contrato Social ou outro que o substitua);

5ª – Juntar nos autos Minuta Contratual que trate especificamente da prorrogação do prazo de vigência condtrtual e do reajuste de preços, mantendo as demais cláusulas do contrato originário.

Após, observadas as diligencias, retornem-se os autos à CHEADV para emissão de parecer.

CHEFIA DA ADVOCACIA SETORIAL da SMT, aos 18
dias do mês de junho do ano de 2020



NEYLISMAR NETO .
Chefe da Advocacia Setorial – SMT
OAB/GO 31.850